

AUTO DE PENHORA

Aos 01 dias de setembro de 2025,
na cidade de João Pessoa e Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado do
MM. Juiz de Direito da Vara JUIZ ESP. Histo desta Rta, e extraído dos autos da
Ação de Cumprimento de Sentença, processo Nº
08004546-14.2024.8.15.2001,
requerido por
Edivânia Gonçalves Simplicio de Lima
contra
Jose' Alex Barbosa do Nascimento, no lugar a Rua
Av. General Osório, Box 57 Nº 200, bairro
Centro, e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos a

PENHORA dos seguintes bens:

01 (um) JBL BOMBOX3, avaliado em R\$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais).

01 (um) JBL XTREME, avaliado em R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais).

Os bens penhorados são novos e em
perfeito estado de uso.

Que passamos a estimar no valor de
R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). A seguir
nomeamos depositário dos bens arrestados o Sr.

JOSE' ALEX BARBOSA DO NASCIMENTO

que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito
e sob as penalidades da lei. E, para ficar constado, lavramos o presente Auto, que após lido e achado conforme,
vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, pelo Depositário e pelas testemunhas presentes.

Maria Aparecida Cavalcanti Tolfo
OFICIAL DE JUSTIÇA

OFICIAL DE JUSTIÇA COMPANHEIRO

[Assinatura]

FIEL DEPOSITÁRIO

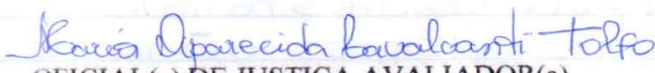


CERTIDÃO

Certifico e dou fé eu, Oficial(a) de Justiça, abaixo assinado, que logo após o ato da **penhora**, INTIMEI o(a) Sr(a) JOSE' ALEX BARBOSA DO NASCIMENTO para no prazo legal oferecer embargos. O referido é verdade.

João Pessoa, PB, 01 de setembro de 20 25.


EXECUTADO(A)


OFICIAL(a) DE JUSTIÇA AVALIADOR(a)
Matrícula: 471.315-0

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____

